

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2180.01.0000212/2026-82

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO E32.654.750 ITALO CHARLES DE ALMEIDA PEREIRA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS** com sede na avenida Afonso Pena, 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.205/0001-41, neste ato representada por sua chefe de Gabinete **Kátia Marília Silveira Carneiro**, conforme delegação de competência nos termos da Portaria FCS nº20/2022, publicada em 10/08/2022 e **32.654.750 ITALO CHARLES DE ALMEIDA PEREIRA**, inscrita no CNPJ/CPF: 32.654.750/0001-73, com endereço na avenida Dom Joao VI, 752, apt 401; bloco a, CEP: 30570-066, Belo Horizonte/MG, representado por **Ítalo Charles de Almeida Pereira**, inscrito no CPF: 119.665.096-93, **RESOLVEM** celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 03/2025**, com base na legislação vigente, em especial no art. 184, da Lei nº14.133/2021, no Decreto Federal nº11.531/2023, no Decreto Federal nº11.878/2024 e no Decreto Estadual nº47.132/2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua colaboração entre as partes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura **para realização da 1ª Mostra Cintura de Curtas Belorizontinos, no Cine Humberto Mauro, no dia 09 de fevereiro/2026, conforme definições previstas no Termo de Referência, doc.132294675**, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica. Esses projetos deverão estar relacionados à temática cultural e integrar a programação artística da Fundação Clóvis Salgado, do Palácio da Liberdade e do Circuito Liberdade, conforme estabelecido previamente em plano de trabalho e de acordo com as condições previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA decorre do chamamento público instituído pelo **Edital n. 03/2025**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedada a execução de atividades ou ações de envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a consecução de interesse público e recíproco de seleção de projetos aprovados em leis de incentivo à cultura que venham a ser parceiros de modo a executar ações no âmbito da programação e produção artística da Fundação Clóvis Salgado, e ainda garantir a sustentabilidade financeira e de execução das ações finalísticas Fundação Clóvis Salgado, Palácio da Liberdade e Circuito Liberdade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e os previstos na legislação vigente:

3.2. I – DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

3.2.1. Fornecer manuais de prestação de contas ao COOPERADO (A) por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

3.2.2. Publicar o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos;

3.2.3. Orientar a equipe de contato do(a) COOPERADO (A) sobre a legislação referente aos instrumentos utilizados e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.2.4. Se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo(a) COOPERADO (A) que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

3.2.5. Na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em tempo hábil e de modo eficaz;

3.2.6. Assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

3.2.7. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos da Cláusula 4ª;

3.2.8. Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) e, quando conveniente e oportuna a alteração, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.2.9. Promover o apostilamento de alterações relacionadas aos membros de equipe de contato do(a) COOPERADO (A) e a duração das etapas;

3.2.10. Receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

3.2.11. Providenciar a divulgação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais e/ou em seu respectivo sítio eletrônico oficial;

3.2.12. Autorizar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias;

3.2.13. Instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013;

3.2.14. Seguir os entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) sobre a execução de políticas públicas por meio de termos de cooperação.

3.3. II – DO COOPERADO:

3.3.1. Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC;

- 3.3.2. Apresentar informação à Coordenação Unidade Gestora do CAGEC;
- 3.3.3. Quando houver alteração do quadro de dirigentes, os documentos e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;
- 3.3.3.1. Quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto/contrato social e, quando for o caso, no regimento interno.
- 3.3.4. Informar, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, eventuais alterações dos membros da equipe de contato da parceria para o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 3.3.5. Observar, no transcorrer da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
- 3.3.6. Executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, relativa ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, de transferência da execução no todo ou em parte do objeto da parceria;
- 3.3.7. Aplicar obrigatoriamente na execução do objeto da parceria, até o limite das metas estabelecidas, as receitas arrecadas pela parceira previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 3.3.8. Não realizar despesas em situações vedadas, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas;
- 3.3.9. Não contratar, para prestação de serviço, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO;
- 3.3.10. Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação;
- 3.3.11. Responsabilizar-se pelos custos de execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 3.3.12. Apresentar, trimestralmente, periodicamente, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS relatório de monitoramento, sobre a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou órgãos fiscalizadores, inclusive de controle interno ou externo;
- 3.3.13. Identificar eventuais necessidades de alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e apresentá-las previamente, observada a Cláusula 6ª deste instrumento;
- 3.3.14. Facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.3.15. Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no sítio eletrônico oficial / redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- 3.3.16. Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência da parceria, salvo com autorização expressa e formal da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;

3.3.17. Prestar contas à FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 11ª;

3.3.18. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.3.19. inserção do nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Segov – www.governo.mg.gov.br.

3.3.20. Responsabilizar-se sobre a classificação etária do evento, como a tramitação nos órgãos necessários para essa autorização. Portar toda a documentação que for necessária em relação ao Juizado da Infância e Adolescência. A Portaria nº 002/08 da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, disciplina o procedimento para requerimento de autorização judicial quando há participação de crianças e adolescentes em espetáculos. O COOPERADO 2 se obriga a providenciar e apresentar alvará de liberação do espetáculo junto ao Juizado de Menores, quando necessário. O não cumprimento no estabelecido neste artigo importa em responsabilização exclusiva do COOPERADO 2, ficando a FCS isenta de qualquer responsabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, a partir da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual, cuja produção é de responsabilidade da PARCEIRA, da realização de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas in loco eventualmente realizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para o monitoramento e avaliação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Administrador Público assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(A) COOPERADO (A), disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos, como computadores, impressora e veículos, necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, o(a) COOPERADO (A) deverá apresentar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. Relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS deverá, quando possível, realizar visita técnica in loco, para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance de metas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **vigorar**á até o dia **09/03/2026**, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, podendo a vigência ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

6.1. O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, observado o limite percentual de 50% para ampliação e/ou reprogramação do objeto, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
2. A inadimplência injustificada pelo(a) COOPERADO (A) de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
3. O não cumprimento das metas fixadas em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ainda que em caráter de emergência;
4. No atendimento à notificação efetuada pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
5. A verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE DOS BENS

8.1. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a Administração Pública do Poder Executivo Estadual a mesma licença de uso obtida pela PARCEIRA, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada, além do cumprimento das obrigações de contrapartida estabelecidas no projeto aprovado em lei de incentivo.

9.2. É responsabilidade do proponente o cumprimento das obrigações assumidas com a Fundação Clóvis Salgado.

9.3. É de responsabilidade do proponente assegurar o cumprimento integral das disposições, referentes à utilização dos espaços da Fundação Clóvis Salgado, bem como às ações de merchandising realizadas em tais espaços.

9.4. Compete ao proponente submeter, à aprovação da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado, o projeto de ocupação dos espaços previstos neste edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Compete ao proponente avaliar e comunicar à Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado a existência de eventuais conflitos entre os patrocinadores dos projetos submetidos neste

edital e os patrocinadores ou parceiros da Fundação Clóvis Salgado. A ausência de tal comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, poderá inviabilizar a realização do evento.

9.6. Compete ao proponente assegurar que os espaços da Fundação Clóvis Salgado não sejam utilizados como ação de marketing ou merchandising para marcas parceiras do projeto inscrito neste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com este ou seu Plano de Trabalho, ou a legislação específica, o FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS poderá aplicar as seguintes sanções ao COOPERADO (A):

10.2. Advertência;

10.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o(a) COOPERADO (A) ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas se dará no momento do término do Acordo de Cooperação Técnica, por meio de relatórios de execução do objeto.

11.2. A prestação de contas ocorrerá da seguinte forma :Em arquivo .pdf e/ou drive compartilhado contendo os links dos sítios eletrônicos quando for o caso:

11.2.1. Clipping completo (Matérias em jornais, revistas, entrevistas, divulgação nas redes sociais, website e etc.);

11.2.2. Fotografia (disponibilizar, na Internet, registros fotográficos);

11.2.3. Registro Videográfico (disponibilizar, na Internet, registros videográficos como VT);

11.2.4. Peças Gráficas (Disponibilizar as peças gráficas produzidas para a divulgação da ação);

11.2.5. Catálogo (Disponibilizar, na internet, catálogos virtuais se for o caso);

11.2.6. Spot (Disponibilizar, na íntegra a gravação veiculada se for o caso).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a participação da unidade de assessoria jurídica da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É assegurada a prerrogativa do(a) COOPERADO (A) se fazer representar

por advogado perante a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o qual lido e achado conforme, serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Kátia Marília Silveira Carneiro
Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado - FCS

Ítalo Charles de Almeida Pereira
Cooperado

TESTEMUNHAS:

Vitor Oliveira Cardoso de Miranda
Gerente de Cinema
Fundação Clóvis Salgado - FCS

Milena Maia e Silva Lago
Diretora de Espaços Culturais
Fundação Clóvis Salgado - FCS

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, doc.;132242508;
2. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA IMPRENSA OFICIAL, doc.132242531;
3. TERMO DE REFERÊNCIA DO CINE HUMBERTO MAURO, doc.132294675;
4. MANUAL DE APLICAÇÃO DE MERCHANDISING E AÇÕES PROMOCIONAIS NOS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO (FCS) 132242592.



Documento assinado eletronicamente por **italo charles de almeida pereira**, Cidadão, em 04/02/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Marília Silveira Carneiro, Chefe de Gabinete**, em 05/02/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Oliveira Cardoso de Miranda, Gerente**, em 05/02/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maia e Silva Lago, Diretor(a)**, em 05/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132609196** e o código CRC **F5A00F65**.

NOTIFICAÇÃO 1624/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua diretora-geral Luiza Moreira Arantes de castro, na forma do art.12 do DECRETO Nº 47.398, DE 12 DE ABRIL DE 2018, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Abigail Coelho Figueira	***.643.186.**	3129082025094435	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Adão Flavio de Lima	***.707.906.**	3128082025095439	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Cláudio Ivan Bitondi Parisi	***.302.198.**	3128082025101941	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Durval José de Faria	***.972.136.**	3128082025104203	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Eides Pereira	***.705.186.**	3128082025104531	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Ernesto Divino Barbosa	***.578.906.**	3128082025105111	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Eterno Candido da Silva	***.215.886.**	3128082025105249	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Euripedes Geraldo da Silva	***.176.636.**	3129082025082645	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Francisca Muniz de Assis	***.367.806.**	3129082025083303	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Isadora Fernandes Marques	***.632.066.**	3129082025085959	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
João Fernandes de Andrade	***.014.806.**	3129082025092326	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
João Roberto de Souza	***.311.658.**	3129082025092921	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
José Abadio de Lima	***.153.636.**	3129082025093734	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Nair Freitas de Oliveira	***.606.956.**	3129082025105127	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Neilton José Lemes	***.711.506.**	3129082025104707	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Osmar Silveira Freitas	***.829.331.**	3129082025105901	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Pedro Domingos Pereira	***.794.476.**	3129082025110546	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Sebastião Rodrigues de Oliveira	***.863.006.**	3129082025154317	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Solange Aparecida de Souza	***.406.916.**	3129052025154637	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Susana França Nogueira Fernandes	***.977.136.**	3129082025154902	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Viviane Cristina Severino	***.434.486.**	3129082025155815	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º

14 cm -05 2176687 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA realizará a Licitação Pregão Eletrônico/ Processo de Compra 2371036 083/2025. Tipo: menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de referência certificado de agrotóxicos. A sessão do pregão iniciará no dia 24/02/2026, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compras@ima.mg.gov.br.

2 cm -05 2176582 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0000807/2026-08.

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/02/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0008404/2025-47.

Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/02/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI: 2370.01.0013145/2023-86.

Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE TRÊS MARIAS,. Objeto: Substituição de servidor com acesso ao sidagro.

4 cm -05 2176694 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

- Cessionário: Município de Alfenas. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0001.3.07.15660.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 03 microtratores motocultores (Patr. 158249, 158250, 158251). Valor Total: R\$ 48.300,00. Venc: 04/02/2031.
- Donatário: Município de Pompéu. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0010.3.18.15646.00. Objeto: Doação de 01 trator agrícola (Patr. 123972), 01 picadeira ensiladeira (Patr. 123960), 01 grade aradora (Patr. 125404). Valor Total: R\$ 35.474,19. Venc: 30/01/2026.
- Cessionário: Jovem Rural Mateus Felipe da Silva Oliveira. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0016.3.27.15650.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 notebook (Patr. 148744). Valor Total: R\$ 2.986,00. Venc: 30/12/2027.
- Cessionário: Jovem Rural João Pedro Franco Pereira. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0016.3.27.15651.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 notebook (Patr. 148778). Valor Total: R\$ 2.986,00. Venc: 30/12/2027.
- Cessionário: Município de Santo Antônio do Amparo. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0022.3.07.15641.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 trator agrícola (Patr. 158406) e 01 plantadeira adubadora (Patr. 159021). Valor Total: R\$ 185.200,00. Venc: 14/01/2031.
- Donatário: Município de São Tomé das Letras. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0022.3.18.15659.00. Objeto: Doação de 50 barracas de feira e 50 jalecos tamanho G. Valor Total: R\$ 28.790,00. Venc: 04/02/2026.
- Cessionário: Município de Pratápolis. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0027.3.07.15642.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 trator agrícola (Patr. 158574). Valor Total: R\$ 164.500,00. Venc: 14/01/2031.
- Cessionário: Município de Rio Paranaíba. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0028.3.07.15654.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 trator agrícola (Patr. 158680) e 01 plantadeira adubadora (Patr. 159020). Valor Total: R\$ 185.200,00. Venc: 03/02/2031.
- Cessionário: Município de Tiradentes. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0034.3.02.15645.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 veículo automotor (Patr. 100774). Valor Total: Não informado. Venc: 29/01/2028.
- Cessionário: Município de Senhora dos Remédios. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0034.3.07.15644.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 trator agrícola (Patr. 158411) e 01 grade aradora (Patr. 159373). Valor Total: R\$ 188.000,00. Venc: 29/01/2031.
- Donatário: Município de Tiradentes. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0034.3.18.15658.00. Objeto: Doação de 02 tanques de resfriamento de leite (Patr. 116551, 093361). Valor Total: R\$ 1.525,40. Venc: 04/02/2026.
- Donatário: Município de Esmeraldas. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0035.3.18.15655.00. Objeto: Doação de 01 balança eletrônica (Patr. 133469) e 05 barracas de feira livre (Patr. 133525-133529). Valor Total: R\$ 3.030,30. Venc: 03/02/2026.
- Cessionário: Município de Comendador Gomes. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0037.3.07.15657.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 trator agrícola (Patr. 158684). Valor Total: R\$ 164.500,00. Venc: 29/01/2031.
- Donatário: Município de Natalândia. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0039.3.18.15643.00. Objeto: Doação de 01 trator agrícola (Patr. 108266), 01 plantadeira e adubadora (Patr. 106819), 01 pulverizador agrícola (Patr. 106820), 01 distribuidor/semeador (Patr. 107848). Valor Total: R\$ 24.630,28. Venc: 29/01/2026.

13 cm -05 2176590 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD:3041002 000009/2026 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEIN. nº 3040.01.0000055/2026-56– Objeto: AQUISIÇÃO DESOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS COMPLETE MULTIPLE PLATAFORMS MULT LINGUAGES LICENSING.– Recebimento das propostas e Sessão pública 27/02/2026 às 09:00h. Informações: e-mail ep3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8144/8234. Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2026 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -05 2176566 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

PELA EMATER-MG

- Locatários: S&M SERVIÇOS LTDA. Instrumento: 6º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº E0060.2.05.06420124.00. Objeto: supressão de 7 vigias e a repactuação, no percentual de 7,5 % ao valor global do contrato, em face da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2026 registrada no MTE com o número MG004474/2025. Valor: R\$ 2.620.801,25. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 30/01/2026.
- Contratado: JUSTINO DAVINO PERES – EPP. Instrumento: Contrato nº B0001.2.99.10330125.00. Objeto: Serviço de Confeção de Medalhas, Placas e Troféus conforme descrição no Projeto Básico, conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Vencimento: 29/01/2027.valor: R\$ 184.800,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 60 10. Data: 29/01/2026.
- Contratado: Volpe e Lima Ltda.Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0037.2.04.54580521.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 23/02/2027. Data: 30/01/2026.
- Contratado: COMERCIO DE DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA.Instrumento: Contrato nº G0031.2.32.76800125.00. Objeto: fornecimento de Material de Escritório, com entrega parcelada, para consumo na Unidade Regional da EMATER-MG de Pouso Alegre. Vencimento: 02/02/2027.valor: R\$ 7.289,55. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.00012.339030.67.1.0. Data: 02/02/2026.
- Contratado: MASTER DATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0038.2.04.08880125.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 19/02/2027.Data: 03/02/2026. DICOM-Divisão de Compras.

7 cm -05 2176551 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2149/2025

Objeto: Contratação do serviço do TOTVS Cloud para instalação do ERP RM/Protheus da Totvs. O Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições ratifica a Inexigibilidade de Licitação - SEI/MG nº 3050.01.0002149/2025-10 - processo Portal de Compras MG nº 30510020001/2026. Contratado: Empresa TOTVS. S.A. - CNPJ: 53.113.791/0001-22. Valor anual contratado R\$236.665,56. Ratificado em 05/02/2026.

3 cm -05 2176632 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 1941/2025

Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a obra de construção de depósito de agrotóxicos nos campos experimentais de: caldas CECD, santa rita CESR e leopoldina CELP. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000177/2025 – SEI/MG 3050.01.0001941/2025-97 com o seguinte resultado: Lote 01 - P3 Construção e Engenharia Ltda - CNPJ 30.481.169/0001-71, no valor total de R\$ 111.026,46; Lote 02 - Serve m Servicos Industriais Ltda - Cnpj 60.016.402/0001-06, no valor total de R\$ 95.000,00; Lote 03 - Construtora Cardoso e Transportes Ltda - Cnpj 27.326.445/0001-12, no valor total de R\$ 105.000,00. Valor total homologado 311.026,46. Ratificado em 05/02/2026.

4 cm -05 2176629 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 1940/2025

PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.00001640/2025-27

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção do complexo de laboratórios do Campo Experimental de Maria da Fé – CEMF/EPAMIG SUL. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 04/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -05 2176530 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, enquanto concedente, e a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, enquanto conveniada/instituição de ensino. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 1410.01.0006303/2025-64. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2026.

2 cm -05 2176495 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica de Nº 24/2026 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e 32.654.750 ITALO CHARLES DE ALMEIDA PEREIRA; Objeto: a mútua colaboração entre as partes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura para realização da 1ª Mostra Cintura de Curtas Belorizontinos, no Cine Humberto Mauro, no dia 09 de fevereiro/2026; Vigência: até 09/03/2026; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Italo Charles de Almeida Pereira; Processo SEI nº: 2180.01.0000212/2026-82.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica de Nº 22/2026 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e CAFE COM LETRAS LTDA; Objeto: a mútua colaboração entre as partes para viabilizar ações conjuntas que promovam a integração do equipamento cultural CLUBE DE JAZZ DO CAFÉ COM LETRAS ao Circuito Liberdade; Vigência: 5 anos; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bruno Braz Golgher; Processo SEI nº: 2180.01.0001539/2025-49.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº 15/2026- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e SECRETO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.; Objeto: O objeto do presente Termo é a Autorização de uso do Jardim Parque Municipal e Jardim Interno; Valor: R\$ 10.322,90; Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ricardo Carneiro Laureas Pereira; Processo SEI: nº 2180.01.0000083/2026-73

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº 08/2026- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e 44.099.812 JOSE DJACIR PINHEIRO CUNHA.; Objeto: O objeto do presente Termo é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Valor: R\$ 6.725,00; Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e José Djacir Pinheiro Cunha; Processo SEI: nº 2180.01.0000072/2026-79

8 cm -05 2176847 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

008/2025 – COMPETE MINAS

cex ; apq-06475-25 ; recicla.esg: plataforma de inteligência ambiental para gestão de resíduos e monitoramento de indicadores esg"; yula merola ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; reuso recicla+ lda ; R\$ 350.180,00 ;

cex ; apq-06771-25 ; ete 4.0: solução digital inteligente para gestão sustentável de efluentes industriais com ia e automação ; andré gustavo resende lima ; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; tropical indústria de alimentos s.a. ; R\$ 991.660,00 ;

4 cm -05 2176781 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cra ; apq-02832-25 ; expansão da rede de monitoramento meteorológico em um contexto de mudanças climáticas no norte de minas ; fulvio rodriguez simao ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 300.454,99 ;

3 cm -05 2176845 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-01486-25 ; irrigação e adubação nitrogenada em vinhedos sob o manejo de dupla poda ; francisco mickael de medeiros câmara ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 449.952,20 ;

cag ; apq-02919-25 ; introdução e avaliação de novas variedades de videira para produção de vinhos finos, na região do campo das vertentes - mg. ; paulo márcio norberto ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 416.890,20 ;

cag ; apq-02246-25 ; avaliação de novos híbridos de maracujá amarelo: uma alternativa para a sustentabilidade da pascicultura mineira. ; danieli da hora farias ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 416.890,20 ;

cag ; apq-01437-25 ; efeito do manejo do dossel vegetativo no acúmulo de reservas nos vinhedos de inverno e na degradação dos ácidos orgânicos das uvas ; ariane castricini ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 449020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 99.708,00 ;

9 cm -05 2176820 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO – TERMO DE ADESÃO

2250.01.0000141/2026-13

I-Partes: Município de Albertina